

## **Requisitos de candidatura à obtenção das oliveiras**

- 1º Ser proprietário de terreno em zona destruída pelos incêndios;**
- 2º Ser proprietário de uma área igual ou superior a meio hectare com possibilidade de plantação mínima de 150 oliveiras;**
- 3º Caso o terreno não tenha ardido, pode candidatar-se se fizer abate de eucalipto para substituir por olival;**
- 4º No caso de pequenos proprietários que não tenham a área exigida, poderão candidatar-se no caso de conseguirem que outros proprietários em volta também se candidatem e deste modo atinjam a área mínima continua pretendida;**
- 5º Pertencerem a o Município de Oliveira de Frades;**
- 6º Os selecionados deverão proceder à plantação de forma a que no futuro a mesma possa ser mecanizada (as filas devem distar entre si 6/7 metros, altura do fruto, também com os requisitos necessários);**
- 7º Os terrenos devem estar preferencialmente localizados em zonas não urbanas;**
- 8º Na data agendada para a plantação o terreno deverá estar com as condições exigidas para o efeito.**

### **O produtor deve comprometer-se a:**

- 1º Conservar o olival no mínimo 10 anos;**
- 2º Agendar com pelo menos 15 dias de antecedência a plantação com a empresa Oliva & CO ou com o Município para que as pessoas que apadrinharam essas oliveiras possam estar presentes;**
- 3º Facultar ao Município os dados da dimensão e localização do terreno;**
- 4º Conceder acesso ao Município e à empresa Oliva & CO para visitas de carácter turístico e pedagógico com permissão para os visitantes participarem nas colheitas ou outros trabalhos de campo, especialmente no caso das pessoas que fizeram as doações.**